



000235

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº E. 719, DE 14 DE agosto DE 1998

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, áreas de terrenos necessárias à implantação de coletor tronco Judeu II.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e à vista do processo nº 8.545/98.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, áreas de terrenos abaixo descritas, áreas essas necessárias à implantação de coletor tronco Judeu II, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários de Taubaté:

ÁREA AS-3 J-II: De propriedade de **WALTER ABREU DRIUSSO**
Situada à Rua do Pinhão, Vila Santa Fé

Inicia-se no vértice 7 de coordenadas topográficas Norte=251785,102, Este=148147,798, daí segue com AZ=150°11'31" e 9,682m até o vértice 8, confrontando com a área remanescente de Walter Abreu Driússu; daí deflete à direita e segue com AZ=235°32'17,46" e 2,007m até o vértice 89, confrontando com a propriedade de Antonio Moreira da Costa; daí deflete à direita e segue com AZ=330°11'31" e 10,043m até o vértice 90, confrontando com a área remanescente de Walter Abreu Driússu; daí deflete à direita e segue com AZ=65°51'01" e 2,007m até o vértice 7 inicial, confrontando com a propriedade de Antonio Moreira da Costa, perfazendo um perímetro de 23,742m e uma área de 19,73m².

ÁREA AS-33 J-II: De propriedade de **RICARDO CANFORA**
Situada à Rua Violante Siqueira, Vila Santa Fé

Inicia-se no vértice 43 de coordenadas topográficas Norte=251502,659, Este=148264,180, daí segue com AZ=132°29'45" e 13,633m até o vértice 44, confrontando com a



000236

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

área remanescente de Ricardo Canfora; daí deflete à direita e segue com $AZ=255^{\circ}17'15,12''$ e 2,387m até o vértice 53, confrontando com a divisa da propriedade de Adriana Sampaio Dias; daí deflete à direita e segue com $AZ=312^{\circ}29'45''$ e 13,593m até o vértice 54, confrontando com a área remanescente de Ricardo Canfora; daí deflete à direita e segue com $AZ=74^{\circ}28'23,57''$ e 2,366m até o vértice 43 inicial, confrontando com a propriedade de Benedito Pedro dos Santos, perfazendo um perímetro de 31,979m e uma área de 27,32m².

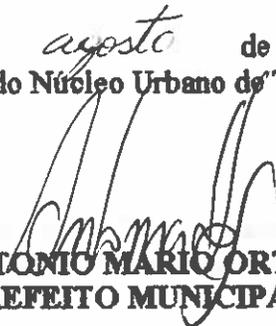
ARTIGO 2º : Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º : A áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1203, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 4º : As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

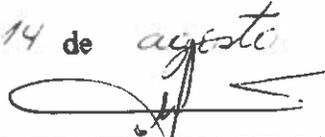
ARTIGO 5º :Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de agosto de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, po Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQUITETO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de agosto de 1998.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

decr1203